



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1065

Dispõe sobre doação de área municipal à Construtora R.M.LTDª., para obtenção do Financiamento para construção de casas populares e dá outras providências.

O Povo do Município de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova e eu, Sebastião de Andrade, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Construtora R.M.LTDª., CGC 21980644/0001-63, Inscrição Estadual 479 504046 0062, à rua Zulmira Lemos Macedo, 22, sala 4 Passos -Mg., a área de 24,200m² (Vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), e ainda a área de 7.749 m² (sete mil, setecentos e quarenta e nove metros quadrados) remanescente, que será apurada em posterior retificação, adquirida conforme escritura pública, devidamente matriculada no CRI, sob o nº R.2.M-103760 RG nº2 "AZ" e posterior averbação que passam a fazer partes integrantes desta Lei, destinado a contratação de financiamento de casas populares pelo Sistema Financeiro de Habitação.

Artigo 2º - A área mencionada no artigo primeiro é localizada no perímetro urbano desta cidade, com divisas e confrontações descritas na escritura mencionada.

Artigo 3º - Correrão por conta do Município as despesas com as custas e emolumentos cartoriais referentes a doação autorizada por esta Lei.

Artigo 5º - Fica atribuído ao imóvel caracterizado no artigo 1º, o valor fiscal de CR\$10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros).

Artigo 6º - Fica concedida a donatária a isenção tributária do imposto sobre a propriedade urbana (IPTU), referente a área, objeto desta Lei, enquanto a mesma não for repassada ao mutuário final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Fls.02

Artigo 7º - Ficam isentos do pagamento de qualquer taxa ou imposto, os atos de aprovação de projetos de loteamento e projetos arquitetônicos, referentes ao Conjunto Habitacional a ser implantado no referido imóvel.

Artigo 8º - As despesas decorrentes da aplicação da presente, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Artigo 9º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 31 de março de 1992.

Sebastião de Andrade

SEBASTIÃO DE ANDRADE=PREFEITO MUNICIPAL

Cleonice de Moraes Dias Abreu

CLEONICE DE MORAES DIAS ABEU=SECRETÁRIA